

EDITAL

SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO DE PÓS-DOCTORADO ESTRATÉGICO CAPES PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

A COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo de candidatos para concessão de bolsas do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-doutorado Estratégico Capes para o Programa de Pós-Graduação em História Social, *Unidade Faculdade de Formação de Professores* e fixa normas atendendo ao que estabelece o EDITAL Nº 16/CAPES/2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), em 14/03/2022.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 Objetivo Geral: Contribuir para o aperfeiçoamento do Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG) a partir da consolidação dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) *Stricto Sensu* acadêmicos "Emergente" e "em Consolidação".

1.2 Objetivos Específicos:

1.2.1 Apoiar a consolidação de Programas de Pós-Graduação *Stricto sensu* acadêmicos.

1.2.2 Oportunizar o aperfeiçoamento de jovens doutores por meio da atuação no ensino e na pesquisa.

1.2.3 Ampliar o conhecimento, a produção científica e a adoção de tecnologias em PPGs que sejam considerados estratégicos pela Instituição de Ensino Superior (IES) em que está inserido e que demonstrem potencial de se tornarem consolidados.

1.2.4 Estimular a integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do programa, com vistas ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.

1.2.5 Propiciar por meio de bolsista de Pós-Doutorado aumento da eficácia do Programa de Pós-Graduação no que diz respeito à formação de mestres e doutores.

2 DO NÚMERO, DO VALOR E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS

2.1 Serão concedidas 02 (duas) bolsas de pós-doutoramento do Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG) - Pós-Doutorado Estratégico Capes, para o Programa de Pós-Graduação em História Social (PPGHS), *unidade Faculdade de Formação de Professores – São Gonçalo*, atendendo aos ditames do edital Nº 16/CAPES/2022, para candidatas que possuam o título de Doutor na área de História.

2.2 O valor da bolsa de Pós-Doutorado da Capes é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) por mês.

2.3 A bolsa terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada sua prorrogação.

3 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO À BOLSA

3.1 Poderão ser beneficiários das bolsas de Pós-Doutorado, doutores titulados há no máximo 5 anos, a contar da data da implementação da bolsa.

3.2 Possuir o diploma de doutor, quando da inscrição para o edital, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser reconhecido por um Programa de Pós-Graduação do Brasil.

3.3 Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se

estrangeiro, currículo conforme ANEXO III da Portaria Capes nº 086, de 3 de julho de 2013.

3.4 Não ser aposentado ou estar em situação equiparada.

3.5 Não ser docente integrante da estrutura da mesma Instituição de Ensino Superior responsável pela submissão do projeto.

3.6 As bolsas concedidas no âmbito da CAPES serão pagas diretamente ao beneficiário pelo Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

3.7 É vedado ao bolsista acumular bolsa de outro programa da CAPES ou de outra agência de fomento federal, estadual ou municipal, exceto nos casos expressamente autorizados em ato normativo da CAPES mediante requerimento prévio.

4 DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CANDIDATURA

4.1 As inscrições serão exclusivamente realizadas via e-mail, de 14 de novembro de 2022 a 1 de dezembro de 2022, com documentação digitalizada, anexa, para o endereço coordenappghsuerj@gmail.com, solicitando confirmação de leitura. Todos os documentos devem estar em formato pdf.

4.2 O candidato deve apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição:

4.2.1 Cópia da cédula de identidade, ou, se estrangeiro, cópia do passaporte (dados pessoais, assinatura, selos de entrada e saída);

4.2.2 Cópia do comprovante de residência;

4.2.3 Cópia do diploma de doutorado, ou Ata de defesa de Tese;

4.2.4 Histórico escolar referente ao Doutorado;

4.2.5 Folha contendo link para acesso à tese de doutorado depositada no repositório da Instituição de Ensino Superior que cursou o doutorado;

4.2.6 Curriculum Lattes atualizado, considerando a produção científica dos últimos cinco anos, se brasileiro; ou, se estrangeiro, cópia do currículo conforme roteiro anexo da Portaria CAPES Nº 086, de 3 de julho de 2013;

4.2.7 Documentação comprobatória do Curriculum Lattes;

4.2.8 Plano de trabalho com até 10 páginas, com descrição da proposta de atividades (ver item 7.2 deste edital) relacionadas a uma das linhas de pesquisa do PPGHS (<http://www.ppghsuerj.pro.br/programa-de-pos-graduacao-em-historia-social/>), a serem desenvolvidas no período de vinte e quatro (24) meses;

4.2.9 Projeto de Pesquisa com a seguinte estrutura: título; delimitação e justificativa do tema e de sua opção por uma das linhas de pesquisa do PPGHS; objetivos; referenciais teóricos; hipóteses; metodologia e documentação; e bibliografia básica, em até 20 (vinte) páginas, formato A4, espaço 1,5, corpo 12, tipo Times New Roman.

4.3 A documentação comprobatória pessoal e do Currículo Lattes deverá ser enviada em arquivo único em pdf e separado do Currículo Lattes.

5 DA SELEÇÃO

5.1 A Comissão de Avaliação do PPGHS, designada em portaria, conduzirá o Processo Seletivo.

5.2 Na ausência de qualquer documento citado no item 4, o candidato será desclassificado.

5.3 O Processo Seletivo constará de duas etapas diferenciadas, na seguinte ordem:

a) Etapa I- análise da documentação comprobatória do curriculum lattes, de caráter eliminatório e classificatório;

b) Etapa II- entrevista com a Comissão de Avaliação, de caráter classificatório.

A análise da documentação dos itens 4.2.6. 4.2.7. 4.2.8 e 4.2.9 e a avaliação da

entrevista definida no item 5.3.1 resultarão em uma pontuação, conforme detalhamento abaixo:

I - Publicação em Periódicos e/ou aceitos para publicação, a ser avaliado a partir da classificação do Qualis Periódicos Quadriênio 2013/2016:

- a) Artigo com Qualis A1 e A2: 30 pontos;
- b) Artigo com Qualis B1 a B2: 20 pontos;
- c) Artigo com Qualis B3 a B5: 10 pontos;
- d) Artigo com Qualis C: 5 pontos;
- e) Artigo sem Qualis, publicado em Periódico internacional: até 20 pontos.

II - Publicação de Livro e Capítulo de Livro

- a) Livro Autoral: até 50 pontos;
- b) Livro Organizado: até 30 pontos;
- c) Capítulo de Livro: até 30 pontos;
- d) Outros textos relevantes: até 10 pontos.

III - Aderência da tese de doutorado às linhas de pesquisa do PPGHS (Item 4.2.5):

- a) Aderente: 30 pontos;
- b) Parcialmente aderente: 15 pontos;
- c) Não aderente: 0 pontos.

IV Plano de trabalho (Item 4.2.8): 0 a 50 pontos, considerando a adequação da proposta a uma das de linhas de pesquisa do PPGHS.

V Projeto de Pesquisa (Item 4.2.9): 0 a 50 pontos, considerando a adequação da proposta a uma das de linhas de pesquisa do PPGHS.

5.3.1 Entrevista com a Comissão de Avaliação, considerando aspectos da trajetória acadêmica do candidato, do seu plano de trabalho, do projeto de pesquisa apresentado e de sua adequação a uma das linhas de pesquisa do PPGHS pontuará de 0 a 30 pontos.

5.4 Somente os sete (7) primeiros candidatos que atingirem a maior pontuação no somatório do item 5.3 (I, II, III, IV e V) passarão para a etapa da entrevista conforme cronograma indicado no item 6.4. Esta etapa será presencial na Faculdade de Formação de Professores, situada a Rua Dr. Francisco Portela, 1470 - Patronato - São Gonçalo.

5.5 A classificação final do candidato será o somatório dos itens 5.3 e 5.3.1.

6 DO CRONOGRAMA

6.1 Inscrições: de 14 de novembro de 2022 a 1 de dezembro de 2022.

6.2 Divulgação das candidaturas homologadas: 5 de dezembro de 2022.

6.3 Apresentação de recursos do resultado provisório das inscrições: até às 23 horas e 59 minutos do dia posterior a divulgação do resultado provisório das inscrições, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço coordenappghsuerj@gmail.com, solicitando confirmação de leitura. O recurso será apreciado pela Comissão de Avaliação.

6.4 Divulgação dos candidatos classificados na Etapa I e escala das entrevistas: 7 de dezembro de 2022.

6.5 Entrevistas aos candidatos selecionados na Etapa I: 8 de dezembro de 2022.

6.6 Divulgação do resultado provisório: 12 de dezembro de 2022.

6.7 Período de solicitação de recurso do resultado provisório: até às 23 horas e 59 minutos do dia posterior a divulgação do resultado provisório, a ser encaminhado exclusivamente para o endereço , solicitando confirmação de leitura. O recurso será apreciado pela Comissão de Avaliação.

6.8 Resultado final: 14 de dezembro de 2022.

A implementação da bolsa de pós-doutorado será feita conforme cronograma a ser

estabelecido pela Capes.

7 DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

7.1 O Bolsista deverá ter dedicação integral ao PPGHS, com ênfase às atividades do seu plano de trabalho aprovado pelo colegiado e outras atividades orientadas pelo coordenador do programa, a fim de que possam contribuir para com os objetivos estipulados no EDITAL Nº 16/CAPES/2022.

7.2 O bolsista deverá ministrar minicurso e/ou disciplina em parceria com docente do PPGHS, bem como atuar na organização de eventos a serem promovidos pelo programa, visando a extensão das atividades de pesquisa, a inserção social e a integração regional/nacional e internacionalização do programa.

7.3 O bolsista deverá manter reuniões regulares de trabalho com a coordenação do programa, com o colegiado e com pesquisador(es) do PPGHS.

7.4 O bolsista deverá elaborar Relatório Anual de Atividades a ser submetido à aprovação do colegiado do PPGHS e da Comissão de Bolsas do PPGHS e encaminhar Relatório Final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa.

7.5 Assinar o Termo de Compromisso de Bolsista da UERJ disponibilizado pela Capes.

8 DA SUSPENSÃO DA BOLSA

8.1 A bolsa será suspensa devido à doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas.

8.1.1 A suspensão pelos motivos previstos no item 8.1 não será computada para efeito de duração da bolsa.

8.2 A bolsa será suspensa quando da realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

8.2.1 A suspensão pelos motivos previstos no item 8.2 será computada para efeito de duração da bolsa.

8.2.2 Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

8.2.3 Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

8.2.4 É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

9 DO CANCELAMENTO E DESISTÊNCIA DA BOLSA

9.1 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou pelo PPGHS a qualquer tempo por infringência à disposição do EDITAL Nº 16/CAPES/2022, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, impossibilitando o bolsista de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

9.2 O bolsista que solicitar desistência da bolsa deverá produzir relatório circunstanciado detalhando todas as atividades desenvolvidas conforme previsto no cronograma de atividades proposto no Plano de Trabalho, que será apreciado pela Comissão de Bolsas do PPGHS e aprovado em reunião ordinária do colegiado do PPGHS.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O bolsista deve mencionar o apoio da CAPES em artigos, livros, trabalhos

apresentados em reuniões, congressos, seminários ou outra forma de divulgação de suas atividades no PPGHS durante o prazo de vigência da bolsa e o PPGHS, cuja divulgação dos resultados seja proveniente da atuação no pós-doutorado;

10.2 O bolsista deverá, a partir do primeiro dia do mês de implementação da bolsa, cumprir todos os requisitos de bolsista do Programa Nacional de Pós-Doutorado, segundo regulamentação da CAPES (Portaria nº 86, de 03 de julho de 2013);

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação;

10.4 Após publicado o resultado, faculta-se a qualquer cidadão a apresentação de recurso à coordenação do PPGHS no prazo de 2 (dois) dias.

São Gonçalo, 7 de novembro de 2022.

Coordenação do PPGHS